Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO Nº 20/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA E LIMPEZA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, inscrito junto ao CPF nº 046.446.479-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOAQUIM CRISPIM E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 79.896.551/0001-35, com sede à Rua José Geraldino Bittencourt, 1263, bairro Pedra de Amolar, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **TAISE TAMARA DOS SANTOS,** inscrito no CPF-MF sob o nº 075.850.409-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO 20/2020**, com fundamento no inciso I, alínea “b” e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa contida na fl. 61 do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Suprimir 4,10% (quatro vírgula dez porcento) sobre o valor total do contrato supracitado, com fundamento no inciso I, alínea "b" e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Será suprimido 9 (nove) unidades do item nº 03 previsto na cláusula primeira do contrato 20/2020, qual seja:

- **15 UN de água mineral s/ gás (bombona 20 litros)**

2.2. A presente supressão passa a viger a partir de 18 de janeiro de 2021.

2.3. Em razão da presente supressão, as cláusulas primeira e oitava passam a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	120	UN	Água Mineral c/gás 500ml	1,25	150,00
02	420	UN	Água Mineral s/gás 500ml	0,99	415,80
03	06	UN	Água Mineral s/gás (Bobona 20 litros)	7,50	45,00
04	05	UN	Álcool Etílico hidratado 92,8º	7,99	39,95
05	10	PCTE	Café em pó, torrado, moído, ponto de torra clássico, sabor tradicional, embalado a vácuo (pacote com 500g)	6,99	69,90

06	01	UN	Carga para botijão de uso doméstico (capacidade de 13 kg de GLP)	80,00	80,00
07	05	UN	Desinfetantes 5 litros	12,99	64,95
08	06	UN	Detergente liquido 500 ml	1,79	10,74
09	05	UN	Flanela de Limpeza – 100% Algodão (28 x 38)	9,99	49,95
10	03	CX	Leite longa vida (caixa com 12 litros)	45,00	135,00
11	10	UN	Pano limpeza fácil com 05 unidades (30 cm x 50 cm)	5,99	59,90
12	10	UN	Papel Toalha interfolhas com 2 dobras (23 cm x 20 cm)	12,99	129,90
13	15	UN	Pedra Sanitária (caixa de 25g)	1,75	26,25
14	06	UN	Sabão em pó 1kg	7,99	47,94
15	10	UN	Saco de lixo 30 litros (rolo com 20 unidades)	12,99	129,90
			TOTAL		**1.455,18**

A previsão de consumo dos itens acima não gera qualquer obrigação por parte da Câmara de Ilhota de adquirir o total cotado, devendo esta pagar somente a quantidade consumida, de acordo, exclusivamente, com suas necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 18 de janeiro de 2021, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 18 de janeiro de 2021.

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

JOAQUIM CRISPIM E CIA LTDA
CNPJ 79.896.551/0001-35
Contratada

Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack
CRC/SC: 023319-O-7

2 – Clarice Barbieri
CPF: 042.362.159-93

Procuradoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio
CPF: 078.099.479-58
OAB/SC 43.536